



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000018E850017D0027FA03F8E101BDBF

Projeto de Lei nº -

Propõe a reorganização da Política de Assistência, oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de ampliar e qualificar as políticas e programas de assistência municipal, organizando um Programa Municipal de Combate à Fome e Extrema Pobreza.

Art. 1º. Organiza a Política Pública Municipal de Combate à Fome e Extrema Pobreza.

Art. 2º. A presente lei possibilita que a política de assistência social, responsável pela entrega de cestas básicas a Famílias em extrema vulnerabilidade social em acompanhamento pela SAS e/ou CRAS, possa gradativamente ser substituída pelo pagamento direto ao beneficiário, através de cartão de segurança alimentar do valor correspondente em dinheiro.

Art. 3. Os recursos desta ação correrão à conta das dotações alocadas de recursos próprio e de transferência de programas federais de transferência de renda, bem como de outras dotações da Lei Orçamentária deste município, e as que vierem a ser consignadas..

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários e de benefícios financeiros específicos, com as dotações Orçamentárias existentes.

Art. 4. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2021

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Vereadora do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000018E850017D0027FA03F8E101BDBF
JUSTIFICATIVA

A pandemia Covid 19 vem agravando a extrema pobreza e a fome no país. Segundo a ONU entre 2014 e 2016, 37 milhões de pessoas viviam em situação de insegurança alimentar moderada, no Brasil. Entre 2017 e 2019, este número aumentou para 43 milhões de pessoas, fruto da redução das políticas públicas e da diminuição significativa dos investimentos sociais.

Com o advento da pandemia e seus impactos sociais, é flagrante o aumento deste cenário, com uma tendência de um super aumento durante 2021. Nas grandes metrópoles, 69% dos moradores das favelas sofrem hoje com o flagelo da fome. Pelotas se insere neste cenário dramático, com base no IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do município, e, ainda, diante do aumento do desemprego que pode chegar a 13% em relação ao último ano.

Neste contexto é necessário qualificar e ampliar os programas municipais de assistência. Leve-se em conta o baixo valor de investimento na assistência em relação a outras políticas municipais. A modalidade de um mecanismo eletrônico (cartão bancário) contribui para um modelo e estrutura que possa aportar os recursos do fundo municipal para o enfrentamento da fome, e, ainda, para receber um maior orçamento municipal se possível.

A modalidade eletrônica;

- Elimina a logística de compra (burocracia) e possíveis problemas de fornecimento.
- Elimina a logística física dos alimentos na estrutura da SAS (armazenamento e transporte), e evita possíveis desperdícios; - Diminui a sobrecarga dos profissionais responsáveis pelo armazenamento e pela entrega de cestas. (São 1000 cestas por semana, 4000 mês).
- Fomenta o comércio local, cerca de 3 milhões ano, girando na economia do município. (cada cesta tem o valor de R\$ 63,90 (1000 cestas na semana é igual a R\$ 63.900, 4000 cestas mês é igual a R\$ 255.600, R\$ 3 milhões ano). - Elimina a necessidade do deslocamento do beneficiário, bem como a fila de espera na SAS (descentraliza o acesso ao benefício).
- Garante o Direito ao Alimento Humano primando pela autonomia e fortalecimento da cidadania do sujeito beneficiado pela política pública.
- Não altera a seleção de pessoas realizada pela SAS, desde que leve-se em conta os critérios para programas e políticas públicas estabelecidos pelo CadÚnico.
- Não altera a entrega de cestas para comunidades tradicionais como; quilombolas, assentados da reforma agrária, comunidades ribeirinhas, e outras.
- Não altera os valores do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) que possam ser direcionados para a SAS.

Contudo, a proposta cria um mecanismo para um programa municipal de enfrentamento à fome e à extrema pobreza, fomenta o comércio local, garantindo direitos básicos da população.

Sala das Sessões, 25 de março de 2021

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Vereadora do PT